



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 750/69

DISPÕE SÔBRE ALIENAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO, POR DOAÇÃO, DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que, nos termos do Artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Estadual nº 9.842), promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, autorizada a alienar ao Governo do Estado de São Paulo, por doação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, para nele ser construído prédios para funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia, a saber:-

"um terreno de forma retangular medindo 30 (trinta) metros de frente para a Av. Frei Pacífico Wagner; 30 (trinta) metros na linha dos fundos, com 60 (sessenta) metros da frente aos fundos, com a área de 1.800 (hum mil e oitocentos) metros quadrados, com fronteira de lado direito de quem olha para o terreno, com terreno de patrimônio municipal, via de acesso ao estádio do E.C. XV de Novembro, e propriedade da Prefeitura; de lado esquerdo com propriedade de Francisco D'Onofrio ou quem de direito e nos fundos com terreno da Municipalidade de Caraguatatuba".

ARTIGO 2º - A construção dos prédios de que trata o artigo precedente, deverá iniciar-se dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da lavratura da escritura de doação, e terminada dentro de 2 (dois) anos a contar da promulgação da presente lei.

ARTIGO 3º - O não cumprimento das exigências contidas no Artigo 2º, implicará na caducidade da doação, objeto da presente lei, com a volta ao patrimônio municipal da área alienada.

ARTIGO 4º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba 021501 - 3.1.4.0.09 - ítem K, do Orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de fevereiro de 1969

Sylvio Luiz dos Santos

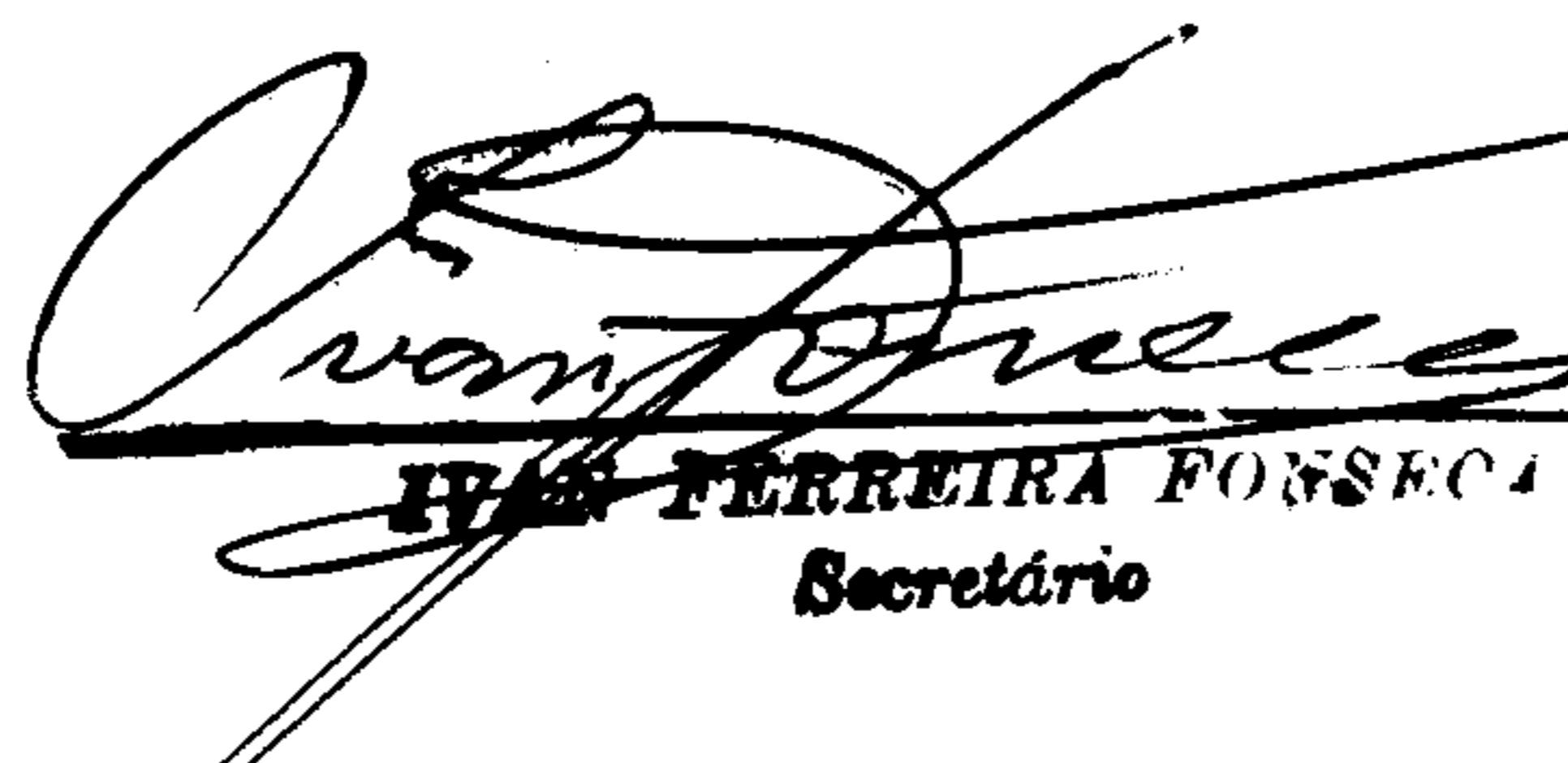
SYLVIO LUIZ DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada e publicada e publicada na Secretaria da Prefeitura  
da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 5 FEV 1969

  
\_\_\_\_\_  
J. FERREIRA FONSECA  
Secretário